

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 039/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO/PE E A EMPRESA DENTAL PREMIUM LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO/PE**, com sede na Rua João de Assis Moreno, S/N, Centro, na cidade de São João/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.061.099/0001-20, neste ato representado pela sua secretária, a Sra. **GLEICE IZABEL VELOSO DE OLIVEIRA SANTIAGO**, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.373.657, expedida pela SDS/PE e CPF nº. 024.405.354-51, doravante denominada CONTRATANTE, tendo como fiscal do respectivo contrato o senhor: **ANTÔNIO CARLOS SOUZA DA SILVA**, portador do CPF nº 092.822.954-86 e da Carteira de Identidade nº. 8480697 expedida pela SDS/PE, e no outro polo, doravante designada CONTRATADA, a empresa **DENTAL PREMIUM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.215.257/0001-45, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº. 975, Sala 01, Centro, Toledo/PR, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT**, portador da Carteira de Identidade nº. 8.865.820-5 expedida pelo SESP/PR e CPF nº. 098.937.609-50, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo é Aquisição Parcelada de material de uso hospitalar, penso e odontológicos para as necessidades do Município de São João/PE.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: DENTAL PREMIUM LTDA					
CNPJ: 35.215.257/0001-45					
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO LEONARDI, Nº 975, CENTRO					
REPRESENTANTE: ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT					
E-MAIL: licitacaodentalpremium@gmail.com				TEL: (45) 9995-6826	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
277	AGULHA GENGIVAL 30G. EXTRA- CURTA 12mm.	CX. C/ 100 UNID.	78	R\$ 39,99	R\$ 3.119,22
289	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO.	(PÓ + LÍQUIDO)	39	R\$ 26,79	R\$ 1.044,81
300	FITA MATRIZ 5MM.	ROLO COM 0,5 M,	156	R\$ 1,13	R\$ 176,28
360	MATRIZ PARA RESINA	CX	78	R\$ 103,86	R\$ 8.101,08
361	TESTE DE VITALIDADE PULPAR SPRAY (ENDOFROST OU SIMILAR)	UNID.	19	R\$ 54,69	R\$ 1.039,11
362	GUTA PERCHA EM BASTÃO PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR.	CAIXA	16	R\$ 78,44	R\$ 1.255,04
363	TAMBOREL PARA LIMAS ENDODÔNTICAS	UNID.	19	R\$ 22,15	R\$ 420,85
373	BROCA LENTULO 25MM-N. 25-40-MEDIN	EMB. C/ 4 UNID.	8	R\$ 31,09	R\$ 248,72
374	BROCA LENTULO 25MM-N. 30-MEDIN	EMB. C/ 4 UNID	8	R\$ 31,14	R\$ 249,12

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

375	BROCA LENTULO 25MM-N. 40-MEDIN	EMB. C/ 4 UNID.	8	R\$ 31,27	R\$ 250,16
407	EDTA GEL (SERINGA)	CX	31	R\$ 23,45	R\$ 726,95
485	MANDRIL PARA CONTRA- ÂNGULO	UNID.	39	R\$ 3,58	R\$ 139,62
497	SONDA MILIMETRADA (AÇO INOX), QUE SEGUE NORMAS NBR 7153-1	UNID.	39	R\$ 19,54	R\$ 762,06
498	BANDEJAS DE AÇO INOXIDÁVEL (22 X 12X1,5 CM)	UNID.	62	R\$ 22,97	R\$ 1.424,14
499	BANDEJAS DE AÇO INOXIDÁVEL (22 X 17X1,5 CM)	UNID.	78	R\$ 28,53	R\$ 2.225,34
505	ESPATULA P/ RESINA (THOMPSON), NBR 7351-3	UNID.	39	R\$ 69,99	R\$ 2.729,61
506	ESCAVADOR DENTINÁRIO N. 11, 14, 18 (20 DE CADA)	UNID.	47	R\$ 7,99	R\$ 375,53
512	PORTA- MATRIZ, NBR 7351-3 TOFLEMIRE	UNID.	47	R\$ 16,07	R\$ 755,29
514	POTE DAPEN DE PLÁSTICO	UNID.	47	R\$ 2,09	R\$ 98,23
520	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE Visor em policarbonato que protegem contra radiações uva e uvb. o visor possui tratamento antirrisco ou antiembaçante, para maior durabilidade do produto em ambientes críticos. os óculos possuem proteção lateral e ponte nasal na mesma peça, haste tipo espátula com tamanho regulável confeccionadas em nylon e articuladas através de rebites metálicos.Requisitos de fabricação, importação e comercialização estabelecidos na Resolução da ANVISA, RDC nº 379 de 30 de abril de 2020.	UNID	55	R\$ 7,79	R\$ 428,45
521	LIXEIRA ODONTOLÓGICA INOX 08 X 10 CM	UNID.	19	R\$ 79,39	R\$ 1.508,41
522	PORTA ALGODÃO INOX 08 X 10 CM	UNID.	19	R\$ 49,69	R\$ 944,11
525	CLIPS UNITÁRIOS PARA RADIOGRAFIA (COLGADURA)	UNID.	47	R\$ 5,49	R\$ 258,03
526	KIT DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA	UNID.	39	R\$ 44,90	R\$ 1.751,10
527	PINÇA PORTA-GRAMPO SERRILHADA	UNID.	23	R\$ 96,69	R\$ 2.223,87
529	ARCO DE YOUNG (PLÁSTICO)	UNID.	31	R\$ 7,96	R\$ 246,76
532	RÉGUA PARA CANAL MILIMETRADA METÁLICA	UNID.	31	R\$ 12,49	R\$ 387,19
533	SERINGA MARIO LEONARDO	UNID.	28	R\$ 94,99	R\$ 2.659,72
534	GRAMPO 14 E 14A (AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL) 30 DE CADA.	UNID.	47	R\$ 6,79	R\$ 319,13
535	GRAMPO 200 ,201,202,203,204,205(AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL)/05 DE CADA.	UNID.	47	R\$ 6,79	R\$ 319,13
536	GRAMPO 206 , 209(AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL).05 DE CADA	UNID.	47	R\$ 6,79	R\$ 319,13
538	PINÇA PERFURADORA AINSWORTH OU IVORY	UNID.	28	R\$ 74,36	R\$ 2.082,08
539	ESPAÇADOR DIGITAL(A, B, C, D) 25MM-CX C/ 4 UNID	UNID.	16	R\$ 59,99	R\$ 959,84
540	CONDENSADOR VERTICAL TIPO PAIVA PARA ENDO	UNID.	16	R\$ 27,99	R\$ 447,84
541	LAMPARINA À ÁLCOOL	UNID.	39	R\$ 18,19	R\$ 709,41
543	AVENTAL PLUMBIFERO PEDIÁTRICO COM	UNID.	9	R\$ 699,99	R\$ 6.299,91

	PROTETOR DE TIREÓIDE, FABRICADO EM NYLON EMBORRACHADO, COM ACABAMENTO EM DEBLUM, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS CRUZADAS FIXADAS COM VELCRO E PROTEÇÃO INTERNA EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL - MEDIDA: 60 X 50CM-ESPESSURA:0,25 MM				
545	FÓRCEPS ADULTO 01 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	16	R\$ 49,99	R\$ 799,84
546	FÓRCEPS ADULTO 150 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	16	R\$ 56,94	R\$ 911,04
547	FÓRCEPS ADULTO 151 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	16	R\$ 49,99	R\$ 799,84
551	FÓRCEPS ADULTO 18 R EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	16	R\$ 49,99	R\$ 799,84
552	FÓRCEPS ADULTO 18 L EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	16	R\$ 56,94	R\$ 911,04
553	FÓRCEPS ADULTO 17 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	16	R\$ 56,94	R\$ 911,04
554	FÓRCEPS ADULTO 16 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	16	R\$ 49,99	R\$ 799,84
555	FÓRCEPS ADULTO 65 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	16	R\$ 49,99	R\$ 799,84
556	FÓRCEPS ADULTO 69 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	16	R\$ 56,94	R\$ 911,04
557	FÓRCEPS INFANTIL 150 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	16	R\$ 56,94	R\$ 911,04
558	FÓRCEPS INFANTIL 151 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	16	R\$ 56,94	R\$ 911,04
559	FÓRCEPS INFANTIL 16 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	16	R\$ 49,99	R\$ 799,84
560	FÓRCEPS INFANTIL 18 D EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	16	R\$ 49,99	R\$ 799,84
561	FÓRCEPS INFANTIL 65 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	14	R\$ 49,99	R\$ 699,86
562	FÓRCEPS INFANTIL 01 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	14	R\$ 49,99	R\$ 699,86
563	FÓRCEPS INFANTIL 02 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	14	R\$ 49,99	R\$ 699,86
564	FÓRCEPS INFANTIL 03 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	14	R\$ 49,99	R\$ 699,86
565	FÓRCEPS INFANTIL 04 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	14	R\$ 49,99	R\$ 699,86
566	FÓRCEPS INFANTIL 05 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	14	R\$ 49,99	R\$ 699,86
567	JOGO DE ALAVANCA APICAL 301, 302 E 303 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	23	R\$ 52,36	R\$ 1.204,28
569	LIMA PARA OSSO	UNID.	31	R\$ 42,34	R\$ 1.312,54
570	PORTA AGULHA DE MATHIEW	UNID.	23	R\$ 47,59	R\$ 1.094,57
572	DESCOLADOR DE FREER, NBR 7351-3	UNID.	31	R\$ 9,96	R\$ 308,76
573	DESCOLADOR DE MOLT, NBR 7351-3	UNID.	31	R\$ 10,49	R\$ 325,19
577	SUGADOR CIRÚRGICO COM DESENTUPIDOR 19CM (TIPO ICE), NBR 7351-3	UNID.	47	R\$ 47,99	R\$ 2.255,53
579	ALVEOLÓTOMO CURVO	UNID.	31	R\$ 56,94	R\$ 1.765,14

580	ALVEOLÓTOMO RETO	UNID.	31	R\$ 53,49	R\$ 1.658,19
581	TESOURA GOLDMAN FOX, NBR 7351-3	UNID.	31	R\$ 31,91	R\$ 989,21
582	TESOURA DE IRIS CURVA, NBR 7351-3	UNID.	31	R\$ 18,21	R\$ 564,51
583	TESOURA DE IRIS RETA, NBR 7351-3	UNID.	156	R\$ 16,99	R\$ 2.650,44
584	PINÇA CIRÚGICA ADSON (DENTE DE RATO) 14 CM EM AÇO INOX, DE ACORDO COM NBR 7151-3	UNID.	47	R\$ 19,99	R\$ 939,53
585	PINÇA ADSON SEM DENTE 14 CM EM AÇO INOX, DE ACORDO COM NBR 7351-3	UNID.	47	R\$ 19,99	R\$ 939,53
587	PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO HALSTEAD-CURVA, 12,5 CM.	UNID.	47	R\$ 20,72	R\$ 973,84
588	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA, TIPO MOSQUITO	UNID.	47	R\$ 27,99	R\$ 1.315,53
589	PINÇA BACKAUS	UNID.	39	R\$ 20,99	R\$ 818,61
590	PINÇA KELLY CURVA 14 CM, EM AÇO INOX QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7351-3	UNID.	39	R\$ 23,48	R\$ 915,72
592	CUBA INOX REDONDA 9X 4,5 CM	UNID.	39	R\$ 20,00	R\$ 780,00
593	CUBA INOX RIM 26X12 CM	UNID.	39	R\$ 29,99	R\$ 1.169,61
594	CURETAS DE GRACEY 3-4 (C/ CABO OCO DE DIÂMETRO SUPERIOR A 8MM), NBR 7351-3	UNID.	39	R\$ 17,99	R\$ 701,61
595	CURETAS DE GRACEY 5-6 (C/ CABO OCO DE DIÂMETRO SUPERIOR A 8MM), NBR 7351-3	UNID.	23	R\$ 18,01	R\$ 414,23
596	CURETAS DE GRACEY 11-12 (C/ CABO DE DIÂMETRO SUPERIOR A 8MM), NBR 7351-3	UNID.	23	R\$ 17,08	R\$ 392,84
597	CURETAS DE GRACEY 13-14 (C/ CABO OCO DE DIÂMETRO SUPERIOR A 8MM), NBR 7351-3	UNID.	23	R\$ 17,08	R\$ 392,84
598	CURETAS MACALL 13-14 (C/ CABO OCO DE DIÂMETRO SUPERIOR A 8MM), NBR 7351-3	UNID.	23	R\$ 17,08	R\$ 392,84
600	JOGOS DE MICRO CINZÉIS DE OCHESEINBEIN	UNID.	23	R\$ 95,19	R\$ 2.189,37
601	TESOURA CORTE DE OURO, NBR 7351-3	UNID.	23	R\$ 34,99	R\$ 804,77
V. TOTAL					R\$ 89.538,78

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/04/2024 e encerramento em 05/04/2025, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$89.538,78** (Oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30

- 60061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 2.89– GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CUSTEIO
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- 2.92 – MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- 2.94 – MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAUDE
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- a) O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- d) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- e) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- f) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- g) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- i) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- j) O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- k) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- l) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- m) Indenizações e multas.
- n) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- o) O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.



SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

SÃO JOÃO, 05 de abril de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GLEICE IZABEL VELOSO DE OLIVEIRA SANTIAGO
CONTRATANTE

DENTAL PREMIUM LTDA
ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT
CONTRATADA

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30